LEI Nº 1806/90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

MODIFICA LEI Nº 1767/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1767/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Dom Bosco para infância e juventude, o valor correspondente a 1.400 (hum mil e quatrocentos) M.V.R. (Maior Valor de Referência), mensalmente, na forma de subvenção social destinadas a manutenção das atividades de atendimento à infância e a juventude, bem como ao pagamento da Guarda Mirim que atua no Estacionamento Rotativo (Área Azul)."

Parágrafo único. Os recursos de que tratam o caput deste artigo também serão destinados a aquisição de fardamento da Guarda Mirim desta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de dezembro de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO